



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

EDITAL Nº 28/2022/PROGEPE (10.01.05.23)

Foz Do Iguaçu-PR, 12 de agosto de 2022.

A PRÓ-REITORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA, EM EXERCÍCIO, nomeada pela Portaria nº 791/2022/PROGEPE, tendo em vista a delegação de competência conferida pela Portaria nº 286/2020/GR, e em conformidade com as Leis nº 8.112/1990 e 12.772 /2012, com o Decreto nº 9.991/2019, com a Instrução Normativa nº 21/2021 do Ministério da Economia e bem como com a Resolução CONSUN Unila nº 035/2021, torna pública a abertura do processo seletivo para classificação de servidores(as) docentes, pertencentes ao quadro efetivo da UNILA, interessados(as) em usufruir de afastamento para Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Estágio Pós-Doutoral com início no ano de **2023**, com a contratação de professor(a) substituto(a).

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente edital tem por objetivo a classificação de servidores(as) docentes, pertencentes ao quadro efetivo da UNILA, interessados(as) em usufruir de afastamento para participação em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Estágio Pós-Doutoral no país e no exterior, com a contratação de professor(a) substituto(a).

1.2 No âmbito da UNILA, a concessão de afastamentos *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado com a contratação de professor substituto compreende duas etapas, a saber:

I - a primeira etapa consiste na **classificação** de servidores interessados em solicitar afastamentos para participação em programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Estágio Pós-Doutoral com a contratação de professor substituto, objeto deste edital.

II - a segunda etapa, posterior a este edital, consistirá na **formalização da solicitação** do afastamento, via processo eletrônico, conforme a Resolução Consun nº 35/2021.

1.2.1 A participação neste edital não garante o direito ao afastamento para participar de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Estágio Pós-Doutoral, sendo necessário o atendimento aos requisitos dispostos na Resolução CONSUN nº 35/2021.

1.2.2 A classificação do(a) servidor(a), dentro das vagas disponíveis, é um dos requisitos para a concessão do afastamento com a contratação de professor(a) substituto(a), o que deverá ser formalizado, por meio de tramitação de processo administrativo ao DDPP.

1.3 Este edital terá vigência exclusivamente para afastamentos iniciados entre 01 de janeiro e 31 de dezembro de 2023.

1.4 Os critérios de classificação serão regidos por este edital, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE, por meio do Departamento de Desenvolvimento Profissional e Pessoal - DDPP, com assessoramento da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD.

1.5 A inscrição do(a) servidor(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e na Resolução CONSUN nº 035 /2021.

1.6 Os afastamentos deverão observar os seguintes prazos:

I - mestrado: tempo de duração do curso, limitado a 24 (vinte e quatro) meses;

II - doutorado: tempo de duração do curso, limitado a 48 (quarenta e oito) meses;

III - pós-doutorado: tempo de duração do estágio, limitado a 12 (doze) meses.

1.6.1 O prazo de concessão do afastamento será definido no momento de solicitação do afastamento.

2. DAS COMPETÊNCIAS

2.1 Compete à PROGEPE, com o apoio do DDPP:

I - publicar o edital de abertura do processo classificatório de servidores(as) interessados(as) em afastamento;

II - divulgar o resultado preliminar e final dos servidores(as) classificados(as), conforme previsto no cronograma (Anexo I);

III - atuar como segunda e última instância recursal.

2.2 Compete à CPPD:

I - avaliar as inscrições e a documentação comprobatória apresentada pelos(as) servidores(as);

II - elaborar, em conjunto com o DDPP, a lista de classificação preliminar e final, em conformidade com os critérios estabelecidos neste edital;

III - atuar como primeira instância recursal.

2.3 Compete ao(à) servidor(a) interessado(a):

I - realizar a inscrição no processo classificatório, por meio do Sistema INSCREVA;

II - apresentar a via original dos documentos enviados no ato da inscrição e prestar as informações necessárias, caso solicitado pelo DDPP/PROGEPE ou pela CPPD;

III - acompanhar a divulgação dos resultados e publicações relacionadas ao edital.

3. DO QUANTITATIVO DE VAGAS DE PROFESSORES SUBSTITUTOS DISPONÍVEIS

3.1 Em conformidade com o que dispõe o Art. 10º, § 2º, II da Resolução Consun nº 035/2021, serão disponibilizadas **05 (cinco)** vagas para contratação de professores (as) substitutos(as) para substituição de docentes em afastamento *Stricto Sensu* e Estágio Pós-Doutoral.

3.1.1 A disponibilidade de vagas foi estabelecida conforme diagnóstico atual do quantitativo de servidoras/es docentes afastadas/os.

3.2 O número de vagas disponíveis poderá ser alterado pela PROGEPE até a data da publicação do resultado final de classificação dos inscritos neste edital.

3.3 Os(as) docentes inscritos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de pontuação em listagem única, de acordo com os critérios previstos no item 5 deste edital.

3.4 A seleção dos(as) docentes que farão jus à contratação de professores(as) substitutos(as), quando de seu afastamento para *Stricto Sensu* ou Estágio Pós-Doutoral, respeitará a ordem de classificação dos interessados.

3.5 Em caso de manifestação de desistência da vaga para contratação de professor (a) substituto(a), a qual deverá ser destinada à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEPE (Anexo III), a vaga de professor(a) substituto(a) será oferecida ao(à) próximo(a) docente classificado neste edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente pelo sistema INSCREVA, no período informado no cronograma do edital (Anexo I).

4.2 O(a) candidato(a) deverá se certificar de que preenche todos os requisitos exigidos para participação no certame.

4.3 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital, ou realizado por outros meios que não o estabelecido no item 4.1.

4.4 Para os(as) servidores(as) que efetuarem mais de uma inscrição será considerada válida apenas a última, verificada pela data e horário do envio dos documentos.

4.5 Para inscrição no processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá incluir no Sistema INSCREVA o formulário de inscrição (Anexo II);

4.5.1 É de inteira e exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a) o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição.

4.6 O(a) servidor(a) da UNILA que estiver em colaboração técnica ou exercício provisório não precisará encerrá-lo para participar deste edital, mas deverá encerrá-lo antes da concessão do afastamento, sem garantia de nova concessão após a finalização do afastamento *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado.

5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

5.1 A classificação dos(as) inscritos(as) será realizada de acordo com os critérios de pontuação detalhados no quadro a seguir:

CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO					
CRITÉRIOS		PONTUAÇÃO	DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	
1. MODALIDADE DE AFASTAMENTO SOLICITADO	1.1 Mestrado	20	Formulário de inscrição- Anexo II	20 pontos	
	1.2 Doutorado	12			
	1.3 Pós-Doutorado	6			
2. DADOS FUNCIONAIS ²	2.2 Tempo de serviço público federal como professor do magistério superior efetivo		Consultas extraídas pela PROGEPE	20 pontos	
	2.3 Jornada de trabalho na UNILA	20 horas		6	20 pontos
		40 horas		12	
		Dedicação Exclusiva		20	
	2.3 Não ter usufruído de outro afastamento <i>Stricto Sensu</i> ou Pós-Doutorado com o professor do magistério superior efetivo.			20 pontos	20 pontos
TOTAL GERAL				80 PONTOS	

¹Equivalente a 0,0027 ponto por dia, contados até a data de encerramento das inscrições neste edital.

²As consultas funcionais serão extraídas do sistema do governo federal pela PROGEPE.

5.2 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) na ordem decrescente de pontuação.

5.3 Havendo servidores(as) com o mesmo total de pontos, serão adotados os seguintes critérios para desempate, na respectiva ordem:

I - menor grau de formação para o pleito do afastamento;

II - maior tempo de exercício na UNILA como professor do magistério superior efetivo;

III - maior tempo no serviço público federal como professor do magistério superior efetivo;

IV - maior idade (contada em anos e meses);

6. DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados classificatórios e dos pedidos de recurso serão disponibilizados no portal de editais, conforme cronograma.

7. DO RECURSO

7.1 Do resultado preliminar, o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso, devidamente fundamentado, à CPPD, com indicação dos pontos a serem examinados, respeitando os prazos estabelecidos no cronograma deste edital.

7.2 Caso seja indeferido pela CPPD, o(a) candidato(a) poderá encaminhar o recurso à PROGEPE para decisão em segunda e última instância.

7.3 O(a) servidor(a) que desejar interpor recurso deverá fazê-lo por meio do sistema INSCREVA, conforme modelo de requerimento presente no Anexo IV, no prazo de 5 (cinco) dias corridos a contar da publicação do resultado.

7.4 É vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria ter sido apresentada no ato da inscrição.

7.5 Pedidos de recursos interpostos fora do prazo previsto, apresentados em formato diverso do requerimento constante no Anexo IV deste edital ou por outro meio diferente do disposto no item 7.3, serão sumariamente indeferidos, sem apreciação do mérito.

8. DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL PARA SOLICITAÇÃO DE AFASTAMENTO

8.1 Posteriormente à participação no processo seletivo regido por este edital, o(a) servidor(a) classificado(a) deverá abrir processo de solicitação de afastamento com os seguintes documentos:

I - requerimento de afastamento (constando informações sobre o local da realização em que será realizada a ação, o período de afastamento previsto, incluído o período de trânsito e a instituição promotora);

II - plano de atividades;

III - comprovante de classificação no processo seletivo de afastamento realizado pela PROGEPE;

IV - comprovante de matrícula, de aceite ou aprovação, emitido pela instituição na qual será realizado o programa *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado;

V - declaração de inviabilidade, assinada pelo(a) Coordenador(a) do Programa *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado, em se tratando de inviabilidade devido à carga horária semanal de atividades acadêmicas

VI - comprovante do cadastro do currículo profissional no SIGEPE - Banco de Talentos do Governo Federal (<https://sougov.economia.gov.br/sougov/login> ou por meio do App SOUGOV);

VII - ata da reunião da área à qual está vinculado(a) o(a) docente, constando o informe da pretensão de afastamento e seu respectivo período;

VIII - termo de ciência da(s) Coordenação(ões) do(s) Centro(s) Interdisciplinar(es) ao (s) qual(is) o/a docente está vinculado(a) com a informação de afastamento e seu respectivo período;

IX - ata da reunião do CONSUNI na qual conste a aprovação do pedido e do período de afastamento solicitado.

8.1.1 No caso de instituições fora do país, o programa onde será realizado o curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* ou Pós-Doutorado deve ter seu mérito reconhecido pela Coordenação de Centro Interdisciplinar correspondente da Unidade Acadêmica onde o(a) servidor(a) se encontra lotado(a).

8.2 O processo de solicitação de afastamento deverá seguir a legislação vigente.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 Qualquer servidor(a) poderá impugnar este edital, indicando fundamentadamente o item/subitem objeto de impugnação, por meio do Anexo V, que deverá ser encaminhado para o e-mail "ddpp@unila.edu.br", no prazo de 05 (cinco) dias após sua publicação.

9.1.1 Os pedidos de impugnação serão apreciados e decididos pela PROGEPE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a sua apresentação, sendo indeferidos os pedidos não fundamentados ou apresentados sem a observância do procedimento estabelecido no item 9.1 deste edital.

9.1.2 Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

9.2 A classificação neste processo seletivo não se confunde com a anuência para o afastamento, de modo que o(a) servidor(a) deverá aguardar em exercício a publicação da portaria de afastamento emitida pela PROGEPE, sob pena de incorrer em faltas ao serviço e potencial abandono de cargo, não sendo permitida a emissão de portaria de afastamento com data retroativa.

9.3 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o(a) candidato(a) do processo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes da submissão da sua documentação.

9.4 É de inteira responsabilidade do(a) servidor(a) o acompanhamento da divulgação de cada etapa deste processo, inclusive da publicação dos resultados.

9.5 O afastamento poderá ser concedido desde que demonstrado que o horário ou o local da ação de desenvolvimento inviabilizam o cumprimento das atividades previstas ou a jornada semanal de trabalho do(a) servidor(a).

9.5.1 Considera-se inviabilidade de cumprimento das atividades previstas ou da jornada de trabalho quando o(a) servidor(a) atender a, ao menos, um dos requisitos abaixo:

I - carga horária de atividades acadêmicas igual ou superior a 20 (vinte) horas semanais;

II - curso realizado em instituições situadas a mais de 140 km (cento e quarenta quilômetros) do campus da UNILA.

9.5.2 Entende-se por atividades acadêmicas, que trata o item 9.5.1:

I - participação em disciplinas;

II - orientação;

III - participação em grupos de estudo e/ou de pesquisa;

IV - redação de tese/dissertação;

V - redação de artigos;

VI - redação de projeto;

VII - pesquisa de campo;

VIII - demais atividades acadêmicas.

9.5.3 Em se tratando de inviabilidade devido à carga horária, compete ao(à) servidor (a) interessado(a) apresentar, quando da abertura do processo de afastamento, documento emitido pela Instituição onde será realizado o curso ou pelo orientador, contendo a carga horária semanal de atividades acadêmicas.

9.5.4 Em se tratando de inviabilidade devido ao local de realização do curso, a apresentação do comprovante de matrícula, carta de aceite ou de documento comprobatório de aprovação em processo seletivo quando da abertura do processo de afastamento será suficiente.

9.6 A abertura do Processo Seletivo Simplificado (PSS) para contratação de professor(a) substituto(a) ocorrerá somente após a publicação da portaria de afastamento no Boletim de Serviços da UNILA.

9.7 Ocupantes de cargo de direção ou função gratificada poderão participar do certame. No entanto, para a concessão de afastamento, deverão solicitar sua exoneração ou dispensa do respectivo cargo ou função, conforme art. 18, § 1º, I do Decreto nº. 9.991/2019.

9.8 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela PROGEPE, ouvida a CPPD.

**ANEXO I
CRONOGRAMA**

ETAPA	PERÍODO	RESPONSÁVEL	Local
Período de inscrição	15/08/2022 a 04/09/2022	Servidor(a) interessado(a)	Sistema INSCREVA
Divulgação dos inscritos	até 06/09/2022	DDPP/PROGEPE	Portal de editais
Análise das inscrições recebidas	08/09/2022 a 23/09/2022	CPPD	-
Publicação do resultado preliminar	27/09/2022	DDPP/PROGEPE	Portal de editais
Interposição do pedido de recurso	28/09/2022 a 02/10/2022	Servidor(a) interessado(a)	Sistema INSCREVA
Análise dos recursos	03/10/2022 a 13/10/2022	CPPD	-
Análise dos recursos pela PROGEPE <small>*Caso não ocorra reconsideração pela CPPD.</small>	13/10/2022 a 20/10/2022	PROGEPE	-
Publicação do resultado final	21/10/2022	PROGEPE	Portal de editais.

ANEXO II	
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO	
1 IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)	
NOME COMPLETO:	
SIAPE:	
CARGO:	
LOTAÇÃO:	
2 TIPO DE AFASTAMENTO	

2.1 Qualificação a ser realizada:

- Pós-Graduação *stricto sensu* - Mestrado
 Pós-Graduação *stricto sensu* - Doutorado
 Estágio Pós-Doutoral

2.2 Abrangência do afastamento:

- No país*
 Fora do país*

*A concessão será com **ônus limitado**, ou seja, o(a) servidor(a) perceberá apenas o vencimento ou salário e demais vantagens, conforme legislação vigente.

NOME DO PROGRAMA:

INSTITUIÇÃO:

Estou ciente que:

1. A classificação no processo seletivo organizado pela PROGEPE é um dos requisitos para a concessão de afastamento, que deverá ser formalizado por meio de tramitação de processo administrativo eletrônico via SIPAC.
2. A participação neste processo seletivo não garante o direito à concessão de afastamento para participar do Programa de Pós-Graduação *stricto sensu* e/ou Estágio Pós-Doutoral, sendo apenas um item obrigatório para a concessão, conforme dispõe o Decreto nº 9.991/2019.

Orientamos que seja cadastrado um "Documento Eletrônico" no SIPAC, direcionado à unidade de lotação do(a) servidor(a), para tornar possível a assinatura eletrônica.

O documento deve ser assinado pelo(a) servidor(a) interessado(a) no afastamento *stricto sensu* ou pós-doutorado.

O documento deve ser inserido no Inscreva somente após a assinatura (eletrônica).

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____,
SIAPE _____, lotado(a) na unidade _____
classificado(a) em _____ lugar, no Processo Seletivo para classificação dos interessados em solicitar
afastamento integral para participação em Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Pós-Doutorado
de servidores docentes da UNILA, venho pela presente, declarar, formal e definitivamente, a minha
desistência da vaga referente ao EDITAL Nº ___/2022.

Foz do Iguaçu, ____ de _____ de 202_.

Assinatura do(a) candidato(a) desistente _____

O documento deve ser assinado pelo(a) servidor(a) interessado(a) no afastamento *stricto sensu* ou pós-doutorado.

Observação: Este documento deve ser enviado para o e-mail ddpp@unila.edu.br.

ANEXO IV

REQUERIMENTO PARA RECURSO

1 IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

SERVIDOR(A):

SIAPE:

2 FUNDAMENTAÇÃO DO PEDIDO

*Orientamos que seja cadastrado um "Documento Eletrônico" no SIPAC, direcionado à unidade de lotação do(a) servidor(a), para tornar possível a assinatura eletrônica.



ANEXO V

FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

1 IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

SERVIDOR(A):

SIAPE:

2 ITEM DO EDITAL IMPUGNADO:

3 FUNDAMENTAÇÃO

*Orientamos que seja cadastrado um "Documento Eletrônico" no SIPAC, direcionado à unidade de lotação do(a) servidor(a), para tornar possível a assinatura eletrônica.

Observação: Este formulário deve ser enviado para o e-mail ddpp@unila.edu.br, durante o período de interposição de impugnações estabelecido no cronograma deste edital.

(Assinado digitalmente em 12/08/2022 11:06)

JULIANA BENTO PORTO

PRO-REITOR(A) - SUBSTITUTO

PROGEPE (10.01.05.23)

Matrícula: 2143192

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.unila.edu.br/public/documentos/index.jsp>
informando seu número: **28**, ano: **2022**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **12/08/2022** e o código de verificação:
aa6de195b0